

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 166, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato com o Dentista para dar assistência aos indigentes do Município, abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com o Dentista para dar assistência aos indigentes do Município, a partir de 01 de fevereiro de 1978.

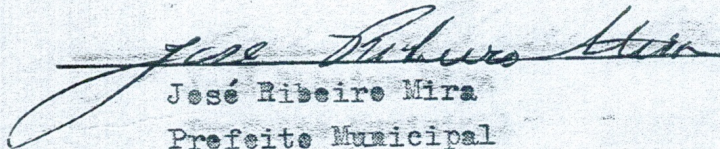
Art.2º- Para ocorrer às despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante Decreto, o Crédito Especial no valor de Cr\$11.000,00 (Onze mil cruzeiros) devendo nos próximos exercícios o pagamento ser efetuado através da verba consignada no Orçamento.

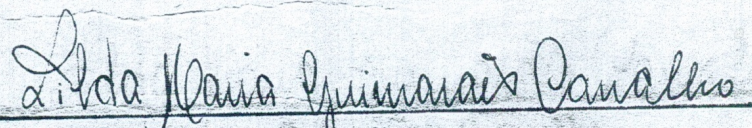
Art.3º- Como recurso à abertura do Crédito Especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 15 de Fevereiro de 1978.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa.